



PREFEITURA MUNICIPAL

AQUIDAUANA, MT.

OFÍCIO N.º

LEI Nº 511/68

Aprova aumento de 20% nos vencimentos dos funcionários municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

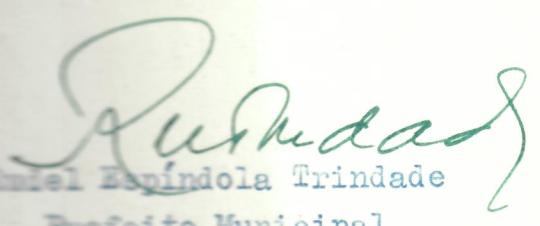
Art. 1º - É a Prefeitura Municipal autorizada a aumentar em /
20%(vinte por cento) os padrões de vencimentos dos /
funcionários do Município.

§ Único - O aumento de 20%(vinte por cento) é também extensivo
aos inativos e pensionistas.

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta Lei será coberta pela verba já prevista no orçamento do corrente /
exercício, suplementada se fôr necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro /
do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 24 de abril de 1.968


Dr. Rafael Espíndola Trindade
Prefeito Municipal

Sarg/act.